

- **Perguntas Frequentes**

Existindo dois beneficiários de CSI numa mesma morada/ mesmo agregado familiar, ambos têm direito a este apoio?

Resposta: **Não**, o apoio será dado apenas a um dos elementos do agregado CSI, pelo que se dois beneficiários de CSI residirem na mesma morada, o apoio só é atribuído a um dos seus elementos e uma única vez. O subsídio é atribuído uma única vez, por habitação.

A carta foi dirigida ao beneficiário CSI. Contudo, este beneficiário pode ter um cônjuge, não beneficiário de CSI, que foi o elemento do agregado que efetuou a compra do decodificador (TDT ou DTH), estando a fatura em seu nome e não no nome do beneficiário CSI. Pode a Segurança Social receber cópia dessa fatura para instruir o processo para comparticipação deste equipamento?

Resposta: **Não**, a fatura tem que estar no nome da pessoa que vai requerer o subsídio.

Contudo, caso o elemento do agregado que comprou o decodificador, possa ser elegível ao programa de subsidiação dos decodificadores, poderá este, junto da PTC, requerer o respetivo subsidio, sendo que, neste caso o ISS, IP, não intervêm, pelo que o pedido deve ser dirigido diretamente à PTC, para o endereço postal atrás referido, juntamente com os documentos referidos supra.

É necessária a apresentação de cópia de fatura de instalação/adaptação de antena parabólica ou outra para instruir o processo para comparticipação deste equipamento?

Resposta: **Não**, no programa de subsidiação à instalação/adaptação da antena não é necessária a apresentação de fatura relativa à intervenção efetuada, desde que verificadas as restantes condições de elegibilidade. Contudo, deve o beneficiário ser esclarecido de que o subsídio se destina a criar condições para uma boa receção das emissões de televisão digital e deve ser aplicado nesse fim.

O requerente do subsídio não vive em sua casa mas num lar/residência para idosos. É elegível para o apoio, desde que seja beneficiário do CSI ou reúna as condições?

Resposta: **Não**, o subsídio destina-se às pessoas que precisam de fazer a migração para a TDT, ou já o tenham feito e tenham necessitado de fazer intervenções na antena. Importa que quando se faz o atendimento, em conversa com o requerente, se verifique se a morada corresponde a uma casa particular ou a uma instituição. Se for uma morada de uma instituição, o requerente não é elegível para a atribuição do subsídio.

Como é efetuado o pagamento pela PTC?

Resposta: O reembolso será feito por transferência bancária para a conta cujo NIB foi indicado, ou por cheque ou vale postal para a morada que consta da carta quando não exista conta bancária.

Em 2013 mantém-se também a subsídio TDT para o grupo alvo reformados ou outros pensionistas com rendimento mensal igual ou inferior a 500€ mensais, ou fica apenas restrito aos beneficiários do CSI contactados pelo ofício?

Resposta: **Sim** até 26 de abril de 2013 o programa de subsídio mantém-se em vigor para todos os elegíveis, que são:

- a) No subsídio à instalação, as pessoas de 65 ou mais de idade, com rendimentos inferiores a 500€ mensais e que vivam em situação de isolamento social, considerando-se que estão também nesta condição os beneficiários do CSI que não tenham TV por subscrição e tenham ou venham a ter acesso à TV digital.
- b) Na subsídio de equipamentos de receção de televisão digital terrestre (descodificadores para TDT ou DTH), são elegíveis os reformados ou pensionistas com rendimentos iguais ou inferiores a 500€ mensais, os beneficiários do RSI, bem como as pessoas portadoras de um grau de deficiência igual ou superior a 60%, que não possuam TV por subscrição.

Para o grupo alvo reformados ou outros pensionistas com rendimento mensal igual ou inferior a 500€ mensais, qual o Formulário de Candidatura?

Resposta: O Formulário de Candidatura adequado ao pedido de subsídio a equipamentos é distinto do adotado para a subsídio à instalação e encontra-se disponível em www.tdt.telecom.pt

Quando se refere “fatura” entende-se original ou fotocópia?

Resposta: Fotocópia, uma vez que o original deve ficar em poder do beneficiário pois podem ocorrer anomalias nos equipamentos e o fornecedor poderá exigir original da fatura de aquisição.